



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 5294

MACAPÁ, 09 DE DEZEMBRO DE 1988 - 6ª - FEIRA

Governador do Território
Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador
Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA GONSALVES

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. REGILDO WANDERLEY SALOMÃO

Dr. Procurador Geral do Território
JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI

Prof. Secretário de Finanças
BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA

Dr. Secretário de Planejamento e Coordenação
ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA

Dr. Secretário de Promoção Social
RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA

Dr. Secretário de Obras e Serviços Públicos
RICARDO OTERO AMOEDO SENIOR

Dr. Auditor do Governo do Território
JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES

Prof. Secretário de Educação e Cultura
FRANCISCO LAVOR BENIGNO

Dr. Secretário de Agricultura
ALCIONE MARIA CARVALHO CAVALCANTE

Dr. Secretário de Segurança Pública
EDSON GOMES CORREIA

Dr. Secretário de Saúde
JUDAS TADÉU DE ALMEIDA MEDEIROS

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Governo do Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1444 de 05 de dezembro de 1988

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1.969,

RESOLVE:

Designar ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO, Secretário de Planejamento e Coordenação, em exercício, para viajar da sede de suas atribuições - MACAPÁ - até a cidade de BRASÍLIA-DF, com o objetivo de participar da Reunião do Conselho de Desenvolvimento Industrial e tratar junto ao MINTER de assuntos de interesse da Administração Amapaense.

Macapá-Ap, em 06 de dezembro de 1988, 1009 da República e 459 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Governo do Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1445 de 06 de dezembro de 1988

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1.969,

RESOLVE:

Designar JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA, Chefe da Coordenadoria Técnica da SEPLAN, para responder acumulativamente, em substituição pelo expediente da Secretaria de Planejamento e Coordenação, do Governo deste Território durante o impedimento do respectivo titular no dia 07.12.88.

Macapá-Ap, em 06 de dezembro de 1988, 1009 da República

e 459 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 491/88-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo item VIII, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977,

DECRETA:

Art. 1º - EFETIVAR no Quadro de Funcionários deste Município de Macapá, Prefeitura Municipal, o servidor BENEDITO SANTANA, ocupante da Categoria Funcional de Motorista Oficial, Código TO. 031 - LT, Classe B, Nível 5, a partir de 26 de outubro de 1988.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 14 de novembro de 1988

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeito Municipal de Macapá

PUBLICADO NESTE GABINETE MUNICIPAL, aos 14 dias do mês de novembro de 1988.

SANDRO LUIZ DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 492/88-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições

legais que lhe são conferidas pelo item VIII, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977,

DECRETA:

Art. 1º - EFETIVAR no Quadro de Funcionários deste Município de Macapá, Prefeitura Municipal, a servidora JACIRA TAVARES DA SILVA, ocupante da Categoria Funcional de Servente, Código SG. 013 - LT, Classe A, Nível 1, a partir de 07 de novembro de 1988.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 07 de novembro de 1988.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeito Municipal de Macapá

PUBLICADO NESTE GABINETE MUNICIPAL, aos 07 dias do mês de novembro de 1988.

SANDRO LUIZ DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE AGRICULTURA
DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

EDITAL DE VENDAS DE ANIMAIS

VISTO APROVO
ALCIONE Mª CARVALHO CAVALCANTE JORGE NOVA DA COSTA
Secretário de Agricultura Governador

Dando prosseguimento ao Programa de Revenda de Animais, a título de fomento, com o objetivo de melhorar o padrão zootécnico do rebanho, o Governo do Território Federal do Amapá, através da Secretaria de Agricultura/COEASA, comunica aos interessados, que no dia 17 de dezembro de 1988, colocará a venda no Parque de Exposições "Engº Agrº. ANTONIO ROBERTO FERREIRA DA SILVA", em Fazendinha-Macapá, 33 Bovinos e 21 Bubalinos oriundos das Fazendas Modelo de Aporema e Tucunaré, mediante às seguintes condições:

1 - Os animais serão vendidos através de Carta-Proposta, em Lotes de três e um animal.

2 - As Cartas-Propostas estarão a disposição dos interessados a partir de 15.12.88, até às 11:00 horas do dia 16.12.88, no Departamento de Produção Agropecuária (DPA) desta SEAG;

3 - As Cartas-Propostas devidamente preenchidas e assinadas serão recebidas até às 10:00 horas do dia 17.12.88 no local de revenda (Parque de Exposição Engº Agrº ANTONIO ROBERTO FERREIRA DA SILVA);

4 - Os trabalhos de revenda de animais de que trata o presente Edital, terão início às 11:00 horas - tendo como

local o Parque de Exposições "Engº Agrº ANTONIO ROBERTO FERREIRA DA SILVA";

5 - Fica estabelecido que:

5.1 - 100% dos Lotes, serão destinados de preferência, a pequenos produtores;

5.2 - Os produtores só poderão participar no sorteio dos Lotes dos animais mediante apresentação da Carteira de Agricultor;

6 - Os animais estarão a disposição dos interessados para os fins que se fizerem necessário, a partir do dia 16.12.88, no local de revenda;

7 - Será considerada nula a Carta-Proposta que não for apresentada com clareza, sem entrelinhas e rasuras;

8 - O proponente que apresentar Carta-Proposta para mais de um Lote, será desclassificado;

9 - Havendo mais de um candidato interessado pelo mesmo Lote, será realizado sorteio entre os interessados;

10 - Não concorrerá ao sorteio, o candidato ou seu legítimo procurador que não estiver presente no momento da abertura das Cartas;

11 - Caso sobre animais, os candidatos que concorreram em outros Lotes e não foram contemplados, poderão habilitar-se a novo sorteio;

12 - A Comissão Organizadora, emitirá os atestados sanitários referentes a Aftosa e Brucelose, no momento da recepção dos animais pelo adquirente;

13 - A forma de pagamento dos animais pelo proponente se dará junto à COEASA nas seguintes condições:

a - O pagamento poderá se efetuado à vista ou parcelado;

b - No pagamento parcelado refere-se aos Lotes 01 e 03 e 19 e 28, cujo valor total a ser pago pelo adquirente será dividido em seis (06) parcelas iguais.

c - A primeira parcela poderá ser paga até o dia 4 (quatro) de janeiro/89 e as demais prestações, no primeiro dia útil dos meses de Fevereiro, Março, Abril, Maio de Junho/89;

d - As parcelas pagas após os prazos estabelecidos acima, serão cobradas com acréscimo de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela comprometida;

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1 - As pessoas em débito anteriores junto à COEASA, não poderão participar da revenda dos animais;

2 - Os produtores deverão retirar os animais adquiridos no máximo até 48 horas após o encerramento dos trabalhos, podendo o transporte ser efetuado pela SEAG sendo as

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL
Território Federal do Amapá
DIRETOR

Dr. PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T. F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

07:30 às 12:00 horas

Horário : Das

14:00 às 17:30 horas

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de
coluna Cz\$ 576,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá Cz\$ 5.040,00
* Outras Cidades Cz\$ 12.442,50
* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar Cz\$ 45,00
Número atrasado Cz\$ 60,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T. F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

despesas com combustíveis à conta dos adquirentes;

SECRETARIA DE AGRICULTURA
DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

3 - Não será permitida a revenda de Lotes adquiridos a terceiros, ficando os infratores impossibilitados de participarem de novas vendas de animais, pertencentes ao GTFA;

LAUDO DE AVALIAÇÃO
=====

VISTO:
ALCIONE M^o C. CAVALCANTE
Secret. de Agricultura

APROVO:
JORGE NOVA DA COSTA
Governador

4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Laudo de Avaliação elaborado pelos Técnicos; JOSÉ DE ASSIS FRANÇA, Médico Veterinário-CRMV-0273, PEDRO CESAR DE CERQUEIRA, Técnico Agrícola, WALMIR RAMOS DE GÓES, Administrador da Fazenda Modelo do Tucunaré e RAIUMUNDO PIRES DOS SANTOS, Administrador da Fazenda Modelo de Aporema, conforme Portaria (P) nº 555/88-SEAG, referente a seleção e avaliação de Bovinos e Bubalinos pertencentes à SEAG, destinado a venda à pequenos pecuaristas.

Macapá(Ap), 08 de novembro de 1988

ANTONIO JULIO DELGADO MONTENEGRO
Diretor do DPA/SEAG

BOVINO PARA REPRODUÇÃO

Nº DO LOTE	Nº DO ANIMAL	SEXO	RAÇA	DATA DO NASCIMENTO	VALOR (CZ\$)
01	224	F	Nelore	22.09.83	120.000,00
	336	M	Nelore	16.05.87	
	799-2	F	Nelore	31.10.75	
02	234	F	Nelore	08.10.79	120.000,00
	317	M	Nelore	22.10.86	
	2279	F	Nelore	21.08.74	
03	759	M	Nelore	10.08.87	120.000,00
	7993	F	Nelore	22.11.79	
	9315	F	Nelore	30.08.75	
04	315	M	Nelore	20.10.86	30.000,00
05	333	M	Nelore	14.04.87	30.000,00
06	330	M	Nelore	10.01.87	30.000,00
07	310	M	Nelore	10.05.86	30.000,00
08	328	M	Nelore	02.01.87	30.000,00
09	360	M	Nelore	10.08.87	30.000,00
10	342	M	Nelore	04.07.87	30.000,00
11	318	M	Nelore	22.10.86	30.000,00
12	343	M	Nelore	08.07.87	30.000,00
13	347	M	Nelore	12.07.87	30.000,00
14	351	M	Nelore	26.07.87	30.000,00
15	314	M	Nelore	23.09.86	30.000,00
16	312	M	Nelore	03.09.86	30.000,00
17	358	M	Nelore	09.08.87	30.000,00
18	313	M	Nelore	14.09.86	30.000,00

Nº DO LOTE	Nº DO ANIMAL	SEXO	RAÇA	DATA DO NASCIMENTO	VALOR (CZ\$)
19	304/5	F	Guzerá	05.05.75	132.000,00
	117	F	Guzerá	17.06.81	
	353	M	Guzerá	26.07.87	
20	303/2	F	Guzerá	30.04.72	132.000,00
	301/9	F	Guzerá	01.09.79	
	374	M	Guzerá	21.11.87	
21	470	F	Guzerá	15.04.83	132.000,00
	151	F	Guzerá	01.02.81	
	341	M	Guzerá	28.06.87	

BUBALINOS

Nº DO LOTE	Nº DO ANIMAL	SEXO	RAÇA	DATA DO NASCIMENTO	VALOR (CZ\$)
22	36	F	Murrah	15.11.81	168.000,00
	244	F	Murrah	06.10.84	
	196	M	Mestiço	11.07.87	
23	135	F	Mestiço	26.06.80	180.000,00
	35	F	Murrah	15.11.81	
	173	M	Mestiço	10.11.86	
24	163	F	Murrah	01.01.81	180.000,00
	118	F	Mestiço	01.11.81	
	200	M	Mestiço	15.10.87	
25	59	F	Murrah	15.11.81	180.000,00
	53	F	Murrah	15.11.81	
	193	M	Murrah	10.06.87	
26	107	F	Mestiço	17.05.77	168.000,00
	189	M	Mestiço	07.03.87	
	280	F	Mestiço	01.01.86	
27	158	F	Murrah	01.01.82	180.000,00
	46	F	Murrah	15.11.81	
	195	M	Murrah	07.07.87	
28	76	F	Murrah	22.11.87	168.000,00
	284	F	Mestiço	25.02.86	
	278	M	Mestiço	26.12.85	

JOSÉ DE ASSIS FRANÇA
Médico Veterinário
CRMV-0273

PEDRO CESAR DE CERQUEIRA
Técnico Agrícola

WALMIR RAMOS DE GÓES
Administrador da Fazenda Modelo
do Tucunaré

RAIMUNDO P. DOS SANTOS
Administrador da Fazenda
Modelo do Aporema

CONTRATO SOCIAL DA

TVC DO AMAPÁ SOCIEDADE CIVIL LIMITADA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, OSEIAS LOPES DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, comerciante, RG número 023.208, exp. AP, e CPF número 108.988.831 / 72, residente e domiciliado à Av. Duque de Caxias, 486 na cidade de Macapá, estado de Amapá, e MONICA DORNELLAS PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, maior, comerciante, casada, RG número 9.630.046, SP, e CPF número 057.694.018/69, residente e domiciliada à Av. Duque de Caxias, 486 na cidade de Macapá, estado de Amapá, tem justo e contratado uma SOCIEDADE CIVIL POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA sob as cláusulas e condições seguintes:

1() A sociedade ora constituída se denominará TVC DO AMAPÁ SOCIEDADE CIVIL LIMITADA e terá a sua sede à Av. Duque de Caxias, 486, nesta cidade de MACAPÁ, Estado de Amapá.

2() Terá por objetivo a prestação de serviços, por conta e ordem de terceiros, relacionados com antenas comunitárias e circuitos fechados de televisão, sua implantação, operação, controle e planejamento, dentro das normas legais existentes ou que vierem existir, bem como a produção de meios audio-visuais e pesquisas sociométricas;

3() A duração da sociedade será por tempo indeterminado, a juízo dos quotistas;

4() O capital social da empresa é de Cz\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE CRUZADOS), dividido em TRÊS MIL quotas no valor de Cz\$ 1.000,00 (HUM MIL CRUZADOS) cada uma, constituindo e integralizado em moeda corrente nacional da seguinte forma: o sócio OSEIAS LOPES DE OLIVEIRA com DUAS MIL OITOCENTAS E CINQUENTA COTAS quotas no valor de Cz\$ 2.850.000,00 (DOIS MILHÕES OITOCENTOS E CINQUENTA MIL CRUZADOS), a sócia MONICA DORNELLAS PEREIRA DE OLIVEIRA com CENTO E CINQUENTA COTAS quotas no valor de Cz\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL CRUZADOS). A responsabilidade dos sócios fica limitada a importância do capital social. As cotas serão integralizada da seguinte forma:

a) 10% (DEZ POR CENTO) no ato da assinatura deste Contrato;

b) o restante na medida em que seja necessário até o prazo de hum ano.

5() A gerencia da sociedade será exercida pelos sócios os quais distribuirão entre si as funções de administração. O uso da denominação social sem contratos em geral, inclusive de empréstimos, títulos de crédito, cheques e quaisquer outros documentos, sejam de que natureza forem, que envolvam responsabilidade para a sociedade, caberá aos sócios em conjunto, ou a qualquer deles com um procurador, ou ainda, a 2 (dois) procuradores conjuntamente.

a) Para a prática de atos de simples rotina, expedição de correspondência, recibos e endossos de cheques para depósito em contas bancárias da Sociedade, será necessária apenas a assinatura individual de um sócio ou de um procurador.

6() As quotas representativas do capital são inalienáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas;

7() Caso o Ministério das Comunicações outorgue concessão ou autorização para exploração de serviços, as alterações contratuais, bem como as transferências de quotas societárias dependerão de prévia anuência do Ministro das Comunicações;

8() Os lucros e perdas serão proporcionalmente divididos para cada sócio, verificados anualmente em balanços de lucros e perdas que se procederão aos 31 dias do mês de DEZEMBRO;

9() No caso de morte de qualquer um dos sócios, os seus herdeiros exercerão, em comum, os direitos do falecido, em quanto a quota social se achar indivisa;

10() Em caso de liquidação ou dissolução, serão liquidantes ambos os sócios, ficando estipulado que o patrimônio social, depois de liquidado o passivo será distribuído entre os sócios na proporção das quotas que possuírem.

11() Fica eleito o foro da cidade e comarca de MACAPÁ, AP, para solucionar as divergências que houverem entre os sócios. Os casos omissos neste contrato serão regidos pelas disposições das leis vigentes no País.

12() Os sócios declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeça de exercer atividades mercantis.

E por estarem de comum acordo, obrigam-se fielmente a cumprir em seus termos as cláusulas acima e assinam o presente instrumento particular em quatro vias do mesmo teor conjuntamente com duas testemunhas.

Macapá, 22 de novembro de 1988

Handwritten signature of Oseias Lopes de Oliveira with a stamp that reads 'Cartório Juiz de Paz'.

OSEIAS LOPES DE OLIVEIRA

Handwritten signature of Monica Dornellas Pereira de Oliveira with a stamp that reads 'Cartório Juiz de Paz'.

MONICA DORNELLAS PEREIRA DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

Handwritten signature of a witness.

Handwritten signature of a witness.

Handwritten signature of the lawyer, Carlos Augusto Faria de Oliveira.

D. A. B. nro. 174 - ADVOGADO
C. I. C. nro. 210 605 172-72

Cartório Juiz de Paz
Reconheço por semelhança, a(s) firma(s)
Mônica Dornellas -
Pereira de Oliveira -
Oseias Lopes de -
Oliveira
O reconhecido é verdadeiro e com fé.
Macapá - AP 20 NOV 1988
Em Teste da verdade
Handwritten signature of the notary.



Registro de Imóveis e Documentos
Apostado no Livro nº 08 v
209 n 4051 - 28/11/88.
Livro nº B-12
n 335 - 30/11/88
Macapá 30 de NOVEMBRO de 1988.
Handwritten signature of the notary.
Circular notary stamp for José Roberto Sena de Almeida, Oficial Interino, CPF 209 535 502 - 49, Macapá - Amapá - Brasil.

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE AGRICULTURA

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO (19) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/87-SEAG QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor JORGE NOVA DA COSTA, daqui em diante denominada simplesmente GOVERNO e a Companhia de Desenvolvimento do Amapá, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o número 04.176.962/0001-57, representada pelo seu Diretor-Presidente, Senhor NELSON FERNANDO FARIAS BRASILIENSE, doravante designada CODEASA, com a interveniência da Secretaria de Agricultura, representada pelo seu Titular, Senhor ALCIONE MARIA CARVALHO CAVALCANTE, doravante designada simplesmente SEAG, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através deste Aditivo fica prorrogada até 23 de maio de 1989 a vigência do Contrato Original.

CLÁUSULA SEGUNDA - A publicação do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Território deverá ser feita no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original não atingidas por este Aditivo.

E, por estarem de comum acordo firmam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá(AP), 18 de novembro de 1988.

JORGE NOVA DA COSTA
GOVERNO

NELSON FERNANDO FARIAS BRASILIENSE
CODEASA

ALCIONE MARIA CARVALHO CAVALCANTE
SEAG

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE AGRICULTURA

TERMO ADITIVO

SEGUNDO (29) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/87-SEAG, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor JORGE NOVA DA COSTA, daqui em diante denominado simplesmente GOVERNO e a Companhia de Desenvolvimento do Amapá, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o número 04.176.962/0001-57, representada pelo seu Diretor-Presidente, Senhor NELSON FERNANDO FARIAS BRASILIENSE, doravante designada CODEASA, com a interveniência da Secretaria de Agricultura, representada pelo seu Titular, Senhor ALCIONE MARIA CARVALHO CAVALCANTE, doravante designada simplesmente SEAG, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através deste Termo Aditivo fica prorrogada até 31 de maio de 1989 a vigência do Contrato Original.

CLÁUSULA SEGUNDA: A publicação do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Território deverá ser feita no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidos as demais cláusulas e condições do Contrato Original não atingidas por este termo.

E, por estarem de comum acordo firmam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá(AP), 18 de novembro de 1988

JORGE NOVA DA COSTA
GOVERNO

NELSON FERNANDO FARIAS BRASILIENSE
CODEASA

ALCIONE MARIA CARVALHO CAVALCANTE
SEAG

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

CARTÓRIO JUCÁ
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do cartório civil desta cidade de Macapá-TFA-República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: ROBERTO DA COSTA PURESa com ROSSICLEIA MARQUES DE SOUZA.

Ele é filho de Manoel Lobato Puresa e de Sirene da Costa Puresa.

Ela é filha de Osvaldo Pereira de Souza e de Maria Luíza Cimar Ferreira Marques.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 02 de dezembro de 1988

JOSÉ ROBERTO SENA DE ALMEIDA
Oficial Interino

CARTÓRIO JUCÁ
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O oficial do cartório civil desta cidade de Macapá-TFA-República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: JOÃO BATISTA FREITAS DE LIMA com MARIA ROSA CÂMARA.

Ele é filho de João Amaral de Lima e de Nazaré Delgado de Freitas.

Ela é filha de Luiz Câmara e de Inácia Câmara.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 05 de dezembro de 1988

REGINA LÚCIA SENA DE ALMEIDA
Escrivente Juramentada

CARTÓRIO JUCÁ
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial de Registro Civil desta Comarca de Macapá Cap do Est. do AP, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: JOSÉ FRANCISCO OLIVEIRA VILHENA com IRANETH SILERD MEDEIROS LOBATO.

Ele é filho de Joaquim Rodrigues Vilhena e Francisca Oliveira Vilhena.

Ela é filha de Bianor da Silva Lobato e Job Medeiros Lobato.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da Lei.

Macapá-Ap, 04-12-88

REGINA LÚCIA SENA DE ALMEIDA
Escrivente Juramentada

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE AGRICULTURA

TERMO ADITIVO

QUINTO (5º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/88-SEAG, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ - CODEASA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PARA FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor JORGE NOVA DA COSTA, daqui em diante denominado simplesmente GOVERNO e a Companhia de Desenvolvimento do Amapá-CODEASA, inscrita no CGC sob o nº 04.176.962/0001-57, representada pelo seu Diretor-Presidente, Senhor NELSON FERNANDO FARIAS BRASILIENSE, doravante denominada CODEASA, com a interveniência da Secretaria de Agricultura, representada pelo seu Titular, Senhor ALCIONE MARIA CARVALHO CAVALCANTE, daqui em diante denominada SEAG, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo, consoante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente Termo Aditivo ficam alteradas as Cláusulas Terceira, Inciso I, Letra a; Quarta e Sexta do Contrato Original, passando a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO CONTRATANTE:

a) Concorrer no presente exercício, através da SEAG, com a importância de Cz\$ 177.205.000,00 (Cento e Setenta e Sete Milhões, Duzentos e Cinco Mil Cruzados) para atender os objetivos previstos na Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA-DA DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Contrato, no valor de Cz\$ 177.205.000,00 (Cento e Setenta e Sete Milhões, Duzentos e Cinco Mil Cruzados) correrão à conta do Fundo de Participação dos Estados, DF e Territórios, Programa 04140802.468, Elemento de Despesa 4130.07 - Outros Serviços e Encargos, consoante Notas de Empenhos nºs 88NE00335, 88NE05689, 88NE07793, 88NE07980 e 88NE11232, emitidas em 22JAN88, 21JUN88, 15AGO88, 04OUT88 e 21NOV88 respectivamente.

CLÁUSULA SEXTA-DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS: Os recursos destinados a execução do presente Contrato serão liberados de acordo com o cronograma de desembolso, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE AGRICULTURA
CONTRATO Nº 003/88-SEAG/CODEASA
5º TERMO ADITIVO
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

VISTO :
JORGE NOVA DA COSTA
GOVERNO

CZ\$ 1,00

FONTE DE RECURSO ELEMENTO DE DESPESA	LIBERAÇÃO						
	1ª Parcela Após Assinat.	2ª Parcela FEVEREIRO	3ª Parcela MARÇO	4ª Parcela ABRIL	5ª Parcela MAIO	6ª Parcela JUNHO	7ª Parcela JULHO
F.P.E. 4130.07	4.800.000	2.950.000	2.950.000	2.950.000	2.950.000	12.950.000	17.655.000
	4.800.000	2.950.000	2.950.000	2.950.000	2.950.000	12.950.000	17.655.000

Macapá (AP), 22 de novembro de 1.988

NELSON FERNANDO FARIAS BRASILIENSE
CODEASA

ALCIONE MARIA CARVALHO CAVALCANTE
SEAG

CLÁUSULA SEGUNDA: A publicação do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Território deverá ser feita no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original não atingidas por este Aditivo.

E, por estarem de comum acordo firmam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá(AP), 22 de novembro de 1988.

JORGE NOVA DA COSTA
GOVERNO

NELSON FERNANDO FARIAS BRASILIENSE
CODEASA

ALCIONE MARIA CARVALHO CAVALCANTE
SEAG

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE AGRICULTURA

VISTO:
JORGE NOVA DA COSTA
GOVERNO

PLANO DE APLICAÇÃO
CONTRATO Nº 003/88-SEAG
(5º) TERMO ADITIVO

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	177.205.000
TOTAL	177.205.000

Macapá(AP), 22 de novembro de 1988.

NELSON FERNANDO FARIAS BRASILIENSE
CODEASA

ALCIONE MARIA CARVALHO CAVALCANTE
SEAG

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE AGRICULTURA
CONTRATO Nº 003/88-SEAG/CODEASA
5º TERMO ADITIVO
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

VISTO :
JORGE NOVA DA COSTA
GOVERNO

CZ\$ 1,00

FONTE DE RECURSO ELEMENTO DE DES- PESA	LIBERAÇÃO						TOTAL
	8ª Parcela AGOSTO	9ª Parcela Após Assint.	10ª Parcela OUTUBRO	11ª Parcela NOVEMBRO	12ª Parcela Após Assinat.	13ª Parcela DEZEMBRO	
F.P.E 4130.07	10.000.000	21.050.000	25.552.000	13.398.000	42.300.000	17.700.000	177.205.000
TOTAL	10.000.000	21.050.000	25.552.000	13.398.000	42.300.000	17.700.000	177.205.000

Macapá(AP), 22 de novembro de 1988.

NELSON FERNANDO FARIAS BRASILIENSE
CODEASA

ALCIONE MARIA CARVALHO CAVALCANTE
SEAG

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE AGRICULTURA

CONTRATO Nº 010/88-SEAG

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Sr. JORGE NOVA DA COSTA, doravante denominado do simplesmente GOVERNO e a Companhia de Desenvolvimento do Amapá, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 04.176.962/0001-57 representada pelo seu Diretor-Presidente, Sr. NELSON FERNANDO FARIAS BRASILIENSE, doravante denominada CODEASA, com a interveniência da Secretaria de Agricultura representada pelo seu titular, Sr. ALCIONE MARIA CARVALHO CAVALCANTE, daqui em diante denominada SEAG, resolvem de comum acordo firmar o presente CONTRATO, consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO foi elaborado com embasamento no Item XVII, do artigo 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, de acordo com o inciso X do artigo 22, do Decreto-Lei nº 2.300 de 21 de novembro de 1.986.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: Objetiva o presente CONTRATO a prestação de serviços por parte da CODEASA na aquisição e revenda de matrizes e reprodutores bovinos e bubalinos, visando fomentar a melhoria do plantel neste Território, em atendimento a uma das metas básicas do Programa de Governo;

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES:

I - DO CONTRATANTE:

a) Transferir à CODEASA, de momento, 54 (Cinquenta e Quatro) animais bovinos e bubalinos a fim de atender os objetivos e finalidades previstas na Cláusula anterior.

b) Proceder o indispensável acompanhamento e fiscalização, através da Secretaria de Agricultura.

II - DA CONTRATADA:

a) Revender os 54 (Cinquenta e Quatro) animais, de acordo com a avaliação feita pela Comissão designada pela Portaria (P) nº 568/88-SEAG, de 27 de outubro de 1.988.

b) Aplicar os recursos provenientes da venda de 54 (Cinquenta e Quatro) animais na aquisição de matrizes e reprodutores melhorando de acordo com solicitação por escrito da Secretaria de Agricultura.

c) Observar, obrigatoriamente, a aplicação dos recursos com a compra e vendas de animais.

CLÁUSULA QUARTA - DESIGNAÇÃO: A Comissão responsável

pela revenda dos animais prevista na Cláusula Terceira, item II, Letra "a", deste instrumento, será designada pelo Secretário de Agricultura.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, expirando-se no mes mo dia e mês do ano de 1.989.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO: Este Contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, mediante assentimento das partes contratantes, através do Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DEPÓSITO DE RECURSOS: Os recursos provenientes de venda dos animais serão depositados em conta especial GOVERNO/CODEASA, na Agência local de Bancos Oficiais, devendo somente se movimentado pela CODEASA, mediante cheques nominativos, obrigando-se esta a enviar ao CONTRATANTE, extrato dessa conta e fazer constar nos diversos documentos de suas prestações de conta, o nome do sacado, o número, valor e data das emissões dos cheques com que foram pagas as obrigações:

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTA: A CONTRATADA prestará conta dos recursos oriundos deste Contrato à Secretaria de Finanças-SEFIN, no máximo até 30 (trinta) dias após o término de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente Contrato do Diário Oficial do Território, deverá ser feita dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO: A inobservância de qualquer cláusula, condição ou obrigação do presente Contrato, bem como por motivo de conveniência ou por acordo entre as partes contratantes, provocará a imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do cumprimento deste Contrato, de comum acordo as partes interessadas elegem o Foro da Comarca de Macapá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá(AP), 29 de novembro de 1.988.

JORGE NOVA DA COSTA
GOVERNO

NELSON FERNANDO FARIAS BRASILIENSE
CODEASA

ALCIONE MARIA CARVALHO CAVALCANTE
SEAG

TESTEMUNHAS: Ilegíveis